



PREFEITURA DE
DUQUE
BACELAR
PRA FAZER MUITO MAIS
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 636
Rubrica

CONTRATO 230202/2026

Processo Administrativo nº 223/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DA EMPRESA VERSATIL MODAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 11.310.542/0001-87, sediada à Rua Zuza Machado, 112, Beira Rio, Duque Bacelar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.^a Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF nº 643.749.203-15 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VERSATIL MODAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.674.006/0001-29 sediado(a) na Rua Cel José Fortes, 624, Sala B, Centro, Esperantina/PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Daniel Horthega De Castro Santos CPF: 073.063.373-00 RG: 3.960.961 SSP/PI, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia destinados a Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
1	Bolsa em lona encerada fio 10 com 2 divisões e bolso externo em lapela / Altura: 32 cm / Largura: 36 cm / Profundidade: 20 cm / Com fecho: Sim / com logomarca impressa	und	50	R\$ 135,50	R\$ 6.775,00
2	Boné confeccionado em brim, fecho plástico possibilitando a regulagem na parte traseira / com logomarca impressa	und	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
3	Calça confeccionada em brim (marrom) pesado 100% algodão de excelente qualidade, muito resistente e confortável com dois bolsos frontais e um traseiro, elástico total da cintura e cordão de ajuste / Tamanho 38, 40, 42, 44	und	14	R\$ 65,93	R\$ 923,02
4	Camisa: Camisa em malha POLIVISCOSA (PV) básica, gola "Redonda". Na cor azul, com listras nos ombros nas cores laranja, mangas com punho. Contendo na manga direita o símbolo do SAMU, na manga esquerda BANDEIRA BRASILEIRA, no peito esquerdo o símbolo do SAMU com descrição: SAMU. Nas costas a descrição das categorias e o símbolo do SAMU e a descrição SAMU 192.	und	40	R\$ 41,50	R\$ 1.660,00
5	Camisa manga curta colorida / Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	1000	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00
6	Camisa manga longa colorida / Material principal: algodão / Tipo de gola: Gola redonda - Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	190	R\$ 30,70	R\$ 5.833,00
7	Camisa pólo piquet / Material principal: 100% algodão / Tipo de gola: Polo / cores variadas / tamanho: P/M/G/GG	und	500	R\$ 39,75	R\$ 19.875,00
8	Camisetas para campanha / Tecido 100% algodão / Tecido com alta qualidade / Estampa com grande fidelidade nas cores da arte - Tamanho e cores variadas conforme o pedido.	und	1200	R\$ 22,29	R\$ 26.748,00
9	Campo cirúrgico médio c/ janela de 110 x 110cm (tecido brim hospitalar)	und	50	R\$ 49,25	R\$ 2.462,50
10	Campo fenestrado p/ sutura Tam.: 45cm comprimento x 35cm largura	und	50	R\$ 19,83	R\$ 991,50
11	Campos para curativos simples 40cm comp. X 35cm largura	und	50	R\$ 17,83	R\$ 891,50
12	Lençol em tecido mixto azul 75% algodão 1,50 x 2,50	und	120	R\$ 54,63	R\$ 6.555,60
13	Lençol em tecido mixto azul 75% algodão 1.60 x 2.50	und	120	R\$ 64,73	R\$ 7.767,60
14	Malhas: Lycra Tencionada para decoração. 20metros. Cores variadas.	rolo	30	R\$ 398,50	R\$ 11.955,00



15	Macacão Samu Tecido : Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67% fibra de poliéster e 33 % de fibra de algodão, tipo Ripstop, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul padrão (MINISTÉRIO DA SAÚDE).	und	30	R\$ 488,26	R\$ 14.647,80
16	Toalha de mesa: Toalha de mesa: tipo piquet, quadrada para 8 lugares / Tam. 250x250. Cor: Branca	und	30	R\$ 72,97	R\$ 2.189,10
17	Toalha de mesa: tipo piquet, redonda para 8 lugares / Tam. 3m de diâmetro. Cores variadas.	und	30	R\$ 74,40	R\$ 2.232,00
18	Uniforme (conjunto calça e camisa) hospitalar masculino azul escuro / Tecido brim hospitalar / Tamanho variados	und	100	R\$ 111,18	R\$ 11.118,00
19	Uniforme (conjunto calça e camisa) hospitalar feminino azul escuro / Tecido brim hospitalar / Tamanho variados.	und	150	R\$ 111,18	R\$ 16.677,00
20	Uniforme conjunto faxineira azul claro - Tam. M	und	50	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
21	Bota de couro / Tam. Variados / par	pares	50	R\$ 113,50	R\$ 5.675,00
22	Colete modelo unissex/ confeccionado em malha / vazado nas laterais com elástico / logomarca impressa	und	500	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
23	Colete modelo unissex/ confeccionado em brim / resistente ao uso e as lavagens conservando a cor/ fechamento frontal com zíper/ pespontos com linha no mesmo tom e gola em tecido duplo / com 04 bolsos frontais / logomarca impressa	und	130	R\$ 78,63	R\$ 10.221,90
24	Lençol com elástico - tecido em brim azul - 1.60 x 2.50	und	50	R\$ 67,39	R\$ 3.369,50
25	Kits de uso individual aos acs e aos ACEs: colete, mochila impermeável e boné de abas largas. (PADRONIZADO)	kit	50	R\$ 390,37	R\$ 19.518,50
26	CAPA DE CHUVA - CAPA DE CHUVA COM MANGA EM TREVIRA AMARELA	und	50	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
27	A calça do SAMU é um uniforme profissional com design funcional, geralmente confeccionada em tecido rip stop (67% poliéster / 33% algodão) para maior durabilidade e resistência. Ela é caracterizada por ter seis bolsos (frontais, laterais e traseiros), faixas refletivas para segurança em ambientes de pouca luz, reforço nos joelhos e cintura com ajustes para maior conforto e mobilidade	und	30	R\$ 117,02	R\$ 3.510,60
28	A bota padrão SAMU é um calçado de segurança robusto, desenvolvido para profissionais de resgate, socorristas, bombeiros e motociclistas, com características como cano longo, confecção em couro de alta resistência, solado antiderrapante e resistente a altas temperaturas, além de proteção para a canela e, frequentemente, fechamento com zíper e velcro. As funcionalidades incluem forro respirável, palmilha de conforto anatômica e porta-facas	und	30	R\$ 339,25	R\$ 10.177,50
29	SACOLA PARA EVENTOS - SACOLAS ECOBAG ALGODÃO CRU TECIDO PANO PERSONALIZADA CONFORME EVENTOS OU LOGOMARCA ENVIADA. ALGODÃO CRU, ALÇA DE ALGODÃO CRU TRAÇADA, COSTURA REFORÇADA TRIPLA. TAMANHO: 30x30.	und	100	R\$ 19,66	R\$ 1.966,00
VALOR TOTAL					R\$ 248.515,62

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de 23/02/2026 a 23/02/2027 e encerramento em , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

8. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções nela aplicadas, para fins de

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento da Secretaria de Educação deste exercício, na dotação abaixo discriminada

02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.0024.2190.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 301 0024 2135 0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - FMS

10.304.0024.2199.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária

10.305.0024.2085.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica

10.542.0024.2137.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Ambiental em Saúde

10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emul, Saúde da Família e Demais Programas)

10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas)

Elemento de despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 640
Rubrica ow

17.CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Coelho Neto - Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Duque Bacelar_Ma, 23 de fevereiro de 2026.

Ana Leonor Batista Burlamaqui

CPF nº 643.749.203-15

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente

gov.br

DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS

Data: 23/02/2026 18:06:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VERSATIL MODAS

CNPJ/MF sob o nº 35.674.006/0001-29

Daniel Horthega De Castro Santos

CPF: 073.063.373-00

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS
CNPJ: 35.674.006/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:05 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2026.

Código de controle da certidão: **16F0.CD2E.C182.A354**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.674.006/0001-29
Certidão nº: 80676369/2025
Expedição: 30/12/2025, às 22:35:25
Validade: 28/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.674.006/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.674.006/0001-29
Razão Social: DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS
Endereço: RUA CEL JOSE FORTES 624 SALA B / CENTRO / ESPERANTINA / PI / 64180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011305495442178018

Informação obtida em 21/01/2026 09:05:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



P.S. Nº 644
Rubrica



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010321202657

CPF/CNPJ: 35.674.006/0001-29

Nome/Razão Social: DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO** **CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2025 22:45:02
VÁLIDA ATÉ 28/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 5404E34D-49F4-44A6-955D-22039E9C60B6

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 30/12/2025 22:45:13 -03:00



PLS. Nº 645
Rúbrica



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500010221139480

CPF/CNPJ: 35.674.006/0001-29

Nome/Razão Social: DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2025 12:26:45
VÁLIDA ATÉ 27/02/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B174741A-001A-4452-988A-6E558E08A550

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 29/12/2025 12:26:48 -03:00

ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

REQUERENTE / INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL HORTHEGA DE CASTRO SANTOS

NOME FANTASIA VERSATIL MODAS

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

CNPJ 35 674.006/0001-29

ENDEREÇO RUA CEL JOSE FORTES, 624 SALA B, CENTRO

CIDADE: ESPERANTINA - PIAUI

CEP: 64180-000

COMPLEMENTO:

PARA TODOS OS FINS

CERTIFICAÇÃO

Certificamos que até a presente data não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a débitos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, assim como registros inscritos na dívida ativa. Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal, inscrever e cobrar em dívida ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas em nome do contribuinte, conforme estabelece o Código Tributário Municipal no Art. 225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PIAUI

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

Nº 100001183/2026

Documento emitido em: 06/01/2026

Válido em 180 dias, data início 06/01/2026, data fim 05/07/2026



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 35.674.006/0001-29

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/12/2025, às 22:36:01, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XYXCQCDBH5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa VERSATIL MODAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.674.006/0001-29 ; **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia destinados a Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/Ma. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 02/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 239.896,02 (Duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 23/02/2026 a 23/02/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0024.2190.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10 301 0024 2135 0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - FMS; 10.304.0024.2199.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária; 10.305.0024.2085.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica; 10.542.0024.2137.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Ambiental em Saúde; 10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emult, Saúde da Família e Demais Programas); 10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas); Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Srº Daniel Horthega De Castro Santos CPF: 073.063.373-00, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa

OAB/PI 4650 Assessor Jurídico



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2302/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2302/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. de Administração e Finanças e a empresa VERSATIL MODAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.674.006/0001-29 ; **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia destinados a Secretaria de Administração de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.688,46 (dezenove mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 23/02/2026 a 23/02/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; **SIGNATÁRIOS:** Srº Daniel Horthega De Castro Santos CPF: 073.063.373-00 RG: 3.960.961 SSP/PI, pela contratada e Srº. Gabriela de Almeida Furtado, inscrito no CPF nº 056.754.243-26, Secretário Municipal de Administração e Finanças, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 4235-01887df6e93d00acc00aede9c0c2057a4a485b65

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230201/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e a empresa VERSATIL MODAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.674.006/0001-29 ; **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia destinados a Secretaria de Educação de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 245.904,22 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 23/02/2026 a 23/02/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02 02 05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2034.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB - Fundo da Manuf. E Desenv. da Educação Básica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 30% 12.361.0020.2068.0000 Manutenção do Brasil Alfabetizado - PBA; 12.122.0019.2188.0000 Manutenção e Funcionamento da Escola em Tempo Integral; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Srº Daniel Horthega De Castro Santos CPF: 073.063.373-00, pela contratada e o

Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91, Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de fevereiro de 2026.

FLS. Nº 649
Rubrica

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: 4235-9c7c67187328122f8297c54a5cb7d5d059354fa1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230202/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230202/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC. MUN. DE SAÚDE e a empresa VERSATIL MODAS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.674.006/0001-29 ; **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia destinados a Secretaria de Saúde de Duque Bacelar/MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2026. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 21/2023, e demais legislação aplicável. **VALOR GLOBAL:** R\$ 248.515,62 (Duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 23/02/2026 a 23/02/2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0024.2190.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 10.301.0024.2135.0000 - MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - - FMS; 10.304.0024.2199.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Sanitária; 10.305.0024.2085.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica; 10.542.0024.2137.0000 Manutenção e Funcionamento da Vigilância Ambiental em Saúde; 10.301.0024.2189.0000 MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da ATENÇÃO PRIMÁRIA (Saúde Bucal, Emul, Saúde da Família e Demais Programas); 10.302.0024.2081.0000 Manut. da Atenção de Média e Alta Complexidade (Hospital, Ambulatorio, CAPS, Centros de Saúde, UPA'S e Demais Programas); Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Srº Daniel Horthega De Castro Santos CPF: 073.063.373-00, pela contratada e a Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF nº 643.749.203-15, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Identificador: c825-2011f64e23d6fe2519a52bf652b1f13917cd5b6d

